



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PB-SAE)

### PARECER Nº 16/2024

A Equipe de Planejamento da Contratação, após análise da documentação complementar reencaminhada pela licitante **FERREIRA SILVA ENERGIA SOLAR E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 32.032.265/0001-68, manifesta-se **favorável** à sua **desclassificação**, visto que:

a) a **planilha** orçamentária anexa à proposta comercial **não está em conformidade com a metodologia utilizada no orçamento-base** elaborado pela Administração; a empresa alterou em diversos itens, de forma direta na planilha de Orçamento Sintético, as descrições, as quantidades e/ou valores de custos unitários (01.01.01; 01.02.01 a 01.02.03; 02.01.01.01 a 02.01.01.03; 02.02.02.03 a 02.02.02.08; 02.03.03.01 a 02.03.03.03; 02.03.03.24, 02.03.03.25; 02.03.03.29; 02.03.03.30; 02.03.03.01\*, que deveria ser 02.03.04.01; 02.03.04.01\* a 02.03.04.03\*, que deveriam ser 02.03.05.01 a 02.03.05.03), quebrando vínculos com a planilha CPU (Composição de Preços Unitários), desrespeitando o disposto no item 5.2.4 do Projeto Básico, o que leva a um impedimento de conhecimento da composição unitária de tais itens, prejudicando eventuais necessidades de alterações contratuais e reequilíbrio econômico-financeira do contrato;

b) em relação ao item 02.02.02.01 da proposta comercial, a planilha indica quantidade de painéis divergente da planilha de orçamento-base fornecida pela Administração, desrespeitando também o disposto no item 5.2.4 do Projeto Básico;

c) não foi apresentada **proposta final** seguindo modelo disponibilizado pela Administração junto ao Edital da Licitação, com indicação explícita de TODOS os equipamentos de maior relevância (particularmente, marcas e modelos de otimizadores), de forma a permitir que se avalie definitivamente a compatibilidade de tecnologias. A empresa apresentou catálogos que elencam equipamentos diversos (a exemplo dos otimizadores), não deixando vinculado à sua proposta exatamente qual dos modelos de fora utilizado na formação de seu preço.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 02/04/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4197909** e o código CRC **14ADAFC2**.